



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº. 38, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU CÔNJUGE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito corroborando o falecimento do cônjuge da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **RACHEL PEREIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº, 027/2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu cônjuge, ocorrido no dia 03 de fevereiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

A integra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ n° 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

VIGÊNCIA: DE 08/02/2023 À 08/02/2024

LOTE 01							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2320	ÁCIDO ÚRICO	TESTE	12.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
02	3030	ALBUMINA	TESTE	3.900	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,95	R\$ 3.705,00
03	39627	ALT/TGP	TESTE	20.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
04	39629	AST/TGO	TESTE	20.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
05	37061	AMILASE TOTAL	TESTE	3.600	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 3,19	R\$ 11.484,00
06	39630	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	5.250	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,00	R\$ 5.250,00
07	39631	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	6.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
08	39633	CÁLCIO TOTAL	TESTE	7.500	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
09	39634	CKMB	TESTE	1.050	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 3,72	R\$ 3.906,00
10	39635	CPK –CKNAC	TESTE	1.600	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00
11	39636	COLESTEROL TOTAL	TESTE	25.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,50	R\$ 37.500,00
12	39637	CREATININA	TESTE	23.100	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,75	R\$ 17.325,00
13	18002	GAMA GT	TESTE	6.500	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,95	R\$ 6.175,00
14	39638	FERRO	TESTE	6.250	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,45	R\$ 9.062,50
15	39639	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	4.800	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
16	39640	FOSFORO	TESTE	1.650	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,25	R\$ 2.062,50
17	39642	GLICOSE	TESTE	24.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,80	R\$ 19.200,00
18	9848	COLESTEROL HDL	TESTE	1.350	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,79	R\$ 2.416,50
19	39646	LDH	TESTE	2.100	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 2,15	R\$ 4.515,00
20	39647	MAGNÉSIO	TESTE	3.750	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 2,08	R\$ 7.800,00
21	43081	PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	1.800	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
22	39652	TRIGLICÉRIDEOS	TESTE	20.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
23	39653	UREIA	TESTE	16.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 0,80	R\$ 12.800,00
24	21123	HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	6.000	ROCHEINTEGRA 400	R\$ 7,55	R\$ 45.300,00
25	48418	PCR ULTRA SENSIVEL	TESTE	9.000	ROCHE INTEGRA 400	R\$ 9,15	R\$ 82.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 372.031,50 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 02							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	33186	TROPONINA T	TESTE	100	ROCHA COBAS H232	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
27	45403	CKMB MASSA	TESTE	30	ROCHA COBAS H232	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).							

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 376.411,50 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A integra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS, que teve como vencedoras as empresas: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ n° 00.970.175/0003-93, vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 376.411,50; e VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 03.959.575/0004-77, vencedora do lote 03 com R\$ 21.000,00. Campo Verde, 08 de fevereiro de 2023. Fabricia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PORTARIA N° 38, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU CÔNJUGE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito corroborando o falecimento do cônjuge da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **RACHEL PEREIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n° 027/2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu cônjuge, ocorrido no dia 03 de fevereiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 40, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO THIAGO FERREIRA DA SILVA À ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, CONSTANE DA PORTARIA Nº. 245, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuado sob nº. 699/2023, de 08 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a cessão do servidor **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 242, de 19 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob nº.031.281.032-67 à Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de campos de Júlio, materializada pela Portaria nº. 245, de 19 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2023.

**Art. 3º** Revogam-se os efeitos Portaria nº. 245, de 19 de setembro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO PARA CONSECUÇÃO DO CONVÊNIO 15/2022/SINFRA, TENDO POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 42,75KM NA ESTRADA DA LINHA RURAL CABAÇU, COM FULCRO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **01.614.516/001-99**, com sede administrativa na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, CEP: 78.319-0000, neste ato representado pelo **Sr. Irineu Marcos Parmeggiani**, inscrito no CPF nº 462.055.780-34, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro o **SINDICATO RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 03.292.600/0001-69, com sede na Av. Valdir Masutti nº 1069-E, Centro, por intermédio de seu presidente, **Sr. Rodrigo Cassol**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 931.893.201-44 e no RG nº.13578100SSP/MT, ora designado **COLABORADOR**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria para consecução de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e o **SINDICATO RURAL**, na forma do artigo 2º, alíneas "c" e "g" do Estatuto Social, visando a arrecadação de recursos pela entidade, na ordem de **R\$ 21.062.204,00 (vinte e um milhões, sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais)** junto aos produtores rurais beneficiários da pavimentação asfáltica de 42,75 km da estrada rural da linha Cabaçu, objeto do convênio nº 1512/2022/SINFRA, para transferência ao **MUNICÍPIO**, com a finalidade de aportar a contrapartida prevista no subitem 5.2, "a" do referido instrumento, que integra o presente.

**1.2.** O colaborador compromete-se a atuar no levantamento dos recursos previstos no item 1.1 no prazo de até 60 (sessenta dias) a contar da data da assinatura do presente termo, visando o repasse ao **MUNICÍPIO** para cumprimento das ações,

metas e prazos previstos no Plano de Trabalho celebrado pelo Estado de Mato Grosso com o respectivo ente.

**1.2.2.** Fica o **COLABORADOR** celebrante responsável pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, alimentação e demais decorrentes da respectiva atuação para a arrecadação dos recursos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**2.1.** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se as partes a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

**2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto previsto no Convênio nº. 1512/2022/SINFRA;

II- promover publicidade e transparência das informações referentes a essa parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista no Plano de Trabalho do Convênio 1512/2022/SINFRA;

II- apoiar a entidade **COLABORADORA** no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes da diretoria e conselho fiscal do **COLABORADOR**;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referentes à parceria aos integrantes do quadro associativo do **COLABORADOR**;

V –submeter a presente minuta a análise do órgão jurídico da administração, nos termos do artigo 54, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI- publicar o extrato dessa parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;

VII- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

**2.3. São obrigações do COLABORADOR:**

I- desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO** o objeto dessa parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações sempre que solicitado; II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito a eventuais despesas de transferência ao **MUNICÍPIO**, em conta corrente 17901-9